

- d) Autorizar as alterações ao plano de férias;
- e) Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;
- f) Autorizar os trabalhadores a comparecer em juízo, nos termos legais;

2.4 — Na área técnica:

- a) Emitir, revalidar ou alterar certificados de navegabilidade ou licenças de voo para aeronaves restritas ou de construção amadora;
- b) Emitir, revalidar, alterar ou validar licenças de estação de rádio-comunicações, certificados de ruído de aeronaves e licenças provisórias de voo;
- c) Homologar ou emitir certificados individuais de componentes de aeronaves e autenticar os correspondentes documentos de registo de operação a aprovar fichas de registo histórico de rotáveis;
- d) Aprovar a revalidação ou a alteração de certificados de aprovação técnica de empresas de fabrico (POA) e de projecto (DOA) aeronáuticos;
- e) Aprovar revalidações ou alterações de certificados de organizações de manutenção autorizadas (AMO), de aprovação técnica de organizações de manutenção dos operadores (DAM), de sistemas de manutenção dos operadores de transporte aéreo incluindo as referentes às de operações bimotor de alcance prolongado (ETOPS) ou de sistemas de redução de espaçamento vertical entre aeronaves (RVSM);
- f) Aprovar programas de fiabilidade de operadores;
- g) Aprovar programas de manutenção TBO, ECM, ETPS, RVSM, CAT II e III e AWO;
- h) Aprovar os manuais de organizações de manutenção;
- i) Aprovar programas de formação contínua ou que não impliquem inscrições nas licenças de pessoal aeronáutico;
- j) Aprovar titulares de postos da estrutura de organizações de manutenção e de responsáveis pela manutenção de operadores;
- k) Acompanhar os processos de instalação de equipamentos radioeléctricos de aeronaves, em conformidade com as regras comuns estabelecidas pela Agência Europeia de Segurança da Aviação Civil (EASA);
- l) Acompanhar os processos de modificações ou reparações de aeronaves ou seus componentes em conformidade com as regras comuns estabelecidas pela EASA;
- m) Aprovar esquemas de pintura de aeronaves;
- n) Emitir directivas de aeronavegabilidade;
- o) Emitir pareceres técnicos para a EASA relativos à aprovação de modificações e reparações em aeronaves;
- p) Emitir certificados de avaliação de aeronavegabilidade (ARC);

3 — No director de Operações, Luís Lima da Silva:

3.1 — Na área de gestão geral:

- a) Assinar correspondência relacionada com assuntos inerentes aos serviços cuja supervisão lhe foi cometida, excepto a dirigida ao gabinete de membros do Governo ou outros órgãos da Administração Pública ou de organizações internacionais ou entidades privadas equiparadas ao conselho directivo do INAC, I. P.;
- b) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no respectivo órgão de estrutura, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

3.2 — Na área de gestão financeira, autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 500, salvaguardadas as normas aplicáveis;

3.3 — Na área de gestão de pessoal pertencente aos serviços por si coordenados:

- a) Decidir sobre a afectação dos trabalhadores;
- b) Deferir ou indeferir a justificação de faltas a apresentar pelos funcionários;
- c) Autorizar o gozo e a acumulação de férias dos trabalhadores dentro dos limites estabelecidos;
- d) Autorizar as alterações ao plano de férias;
- e) Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;
- f) Autorizar os trabalhadores a comparecer em juízo, nos termos legais;

3.4 — Na área técnica:

- a) Aprovar manuais de operação de operadores;
- b) Aprovar titulares de postos da estrutura dos operadores;
- c) Aprovar verificadores de linha;
- d) Aprovar programas de formação contínua;
- e) Aceitar responsabilidades de supervisão de aeronaves estrangeiras, por conta de autoridades aeronáuticas estrangeiras;
- f) Aprovar alterações ao AIP e ao MPC;

- g) Aprovar emissão de NOTAM;
- h) Emitir autorizações para operação no Aeroporto da Madeira;
- i) Autorizar o registo de ELT;
- j) Aprovar autorizações de sobrevoo, de festivais aéreos e de actividades no espaço aéreo que careçam de autorização específica;
- k) Enviar informações ao GPIAA;
- l) Aprovar e emitir declarações de competência e validar declarações de operadores estrangeiros;
- m) Aprovar autorizações para contratos de *leasing* com operadores nacionais;
- n) Aprovar manuais de voo.

4 — As competências subdelegadas nos directores acima referidos podem ser subdelegadas nos chefes de departamento da respectiva área, no uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Processo Administrativo.

5 — O presente aviso produz efeitos desde a data da sua publicação.

6 — A presente delegação de competências não prejudica os direitos de direcção, advocação e superintendência.

7 — De acordo com o artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados os actos que, no âmbito das competências ora subdelegadas, tenham sido praticados desde 1 de Maio de 2007.

3 de Setembro de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *Luís Filipe Ottolini Coimbra*.

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Rectificação n.º 1762/2007

Por ter sido publicada com inexactidão a deliberação (extracto) n.º 1858/2007 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 18 de Setembro de 2007, a p. 27 264, referente à composição do júri para as provas de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica da investigadora principal engenheira Maria Helena Veríssimo Colaço Alegre, rectifica-se que onde se lê «Professor catedrático Fernando José Pires Santana, do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa» deve ler-se «Professor catedrático Fernando José Pires Santana, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa».

25 de Setembro de 2007. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Moraes*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social

Declaração (extracto) n.º 267/2007

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2/07, à inscrição n.º 13/87, a fl. 97 do livro n.º 3 das instituições de solidariedade social e considera-se efectuado em 11 de Julho de 2007, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta nomeadamente o seguinte:

Denominação — Centro Infantil de Nossa Senhora da Saúde;

Sede — freguesia do Redondo, Redondo;

Fins — apoiar a infância, a adolescência e a juventude; apoiar acções de formação e educação cristã das crianças e dos jovens; promover outros serviços na linha da prática das virtudes cristãs, nomeadamente a caridade, em ordem à partilha fraterna dos bens.

24 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

2611051738

Declaração (extracto) n.º 268/2007

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado

pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A alteração dos estatutos foi aprovada por despacho de 4 de Junho de 2007 do Secretário de Estado da Segurança Social e o respectivo registo considera-se efectuado na mesma data, tendo sido lavrado pelo averbamento n.º 3/07, à inscrição n.º 52/82, a fl. 116 do livro n.º 1 das fundações de solidariedade social.

Dos estatutos consta nomeadamente o seguinte:

Denominação — Fundação Bernardo Barbosa de Quadros;
Sede — Quinta do Linheiro, Rocas do Vouga, Sever do Vouga.

25 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

2611051737

Despacho n.º 23 117/2007

Prevê-se na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro, a extinção, por fusão, do Departamento de Acordos Internacionais de Segurança Social, I. P., sendo as suas atribuições de natureza técnico-normativa integradas na Direcção-Geral da Segurança Social e as de natureza operacional integradas no Instituto da Segurança Social, I. P.

Dispõe-se no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, que «[o] processo de fusão decorre, após a entrada em vigor do diploma orgânico do serviço integrador, sob a responsabilidade do dirigente máximo deste serviço, com a colaboração dos titulares de idênticos cargos dos serviços extintos», acrescentando-se no n.º 3 do mesmo artigo que «[v]erificando-se pluralidade de serviços integradores, é designado, por despacho dos respectivos membros do Governo, o dirigente máximo responsável pela coordenação do processo».

Os diplomas orgânicos da Direcção-Geral da Segurança Social e do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados, respectivamente, pelo Decreto Regulamentar n.º 64/2007, de 29 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 214/2007, de 29 de Maio, entraram em vigor no dia 1 de Junho de 2007.

Por sua vez, através do despacho n.º 14 017/2007, de 29 de Maio, do Secretário de Estado da Segurança Social, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 3 de Julho de 2007, foi o signatário, na qualidade de director-geral da Segurança Social, nomeado dirigente máximo responsável pela coordenação do processo de fusão do Departamento de Acordos Internacionais de Segurança Social, I. P.

Estabelece-se no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, que «[n]o caso de fusão [...] sem prejuízo de outro prazo legalmente fixado, o processo decorre durante o prazo de 60 dias úteis».

Tendo em conta que o processo de fusão se iniciou com a entrada em vigor dos diplomas orgânicos da Direcção-Geral da Segurança Social e do Instituto da Segurança Social, I. P., ou seja, no dia 1 de Junho de 2007, o referido prazo de 60 dias úteis terminou em 28 de Agosto de 2007, sendo certo que nesta data não estava concluído o processo de fusão do Departamento de Acordos Internacionais de Segurança Social, I. P., como, de resto, ainda não está na data do presente despacho.

Por outro lado, dispõe-se na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, que, findo o prazo mencionado no parágrafo anterior sem que o processo esteja concluído, este passa a decorrer «sob a responsabilidade exclusiva do serviço integrador ou, sendo vários, daquele em que exerce funções o responsável pela coordenação do processo, cabendo ao seu dirigente máximo o exercício das competências atribuídas ao dirigente máximo do serviço extinto ou reestruturado».

Por conseguinte, da conjugação das disposições e do despacho atrás mencionados resulta, além do mais, que a partir de 29 de Agosto de 2007, o signatário, na qualidade de dirigente máximo do serviço integrador responsável pela coordenação do processo de fusão (Direcção-Geral da Segurança Social), ficou investido nas competências atribuídas ao dirigente máximo (director) do Departamento de Acordos Internacionais de Segurança Social, I. P.

Nestas circunstâncias, tendo em conta o enquadramento factual e jurídico que antecede, assim como o disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e o disposto no n.º 1 do artigo 35.º e nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 137.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, decido:

1 — Delegar no subdirector do Departamento de Acordos Internacionais de Segurança Social, I. P., licenciado Manuel Inácio Antunes Pinto, as competências que estavam atribuídas ao director deste organismo e de que o signatário ficou investido a partir de 29 de Agosto de 2007, nomeadamente as competências previstas no artigo 7.º da

Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

2 — Que a movimentação de valores do Departamento de Acordos Internacionais de Segurança Social, I. P., continue a ser processada de acordo com os critérios e pessoas que a vinham efectuando até 28 de Agosto de 2007.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 29 de Agosto de 2007, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados em conformidade com o mesmo.

24 de Setembro de 2007. — O Director-Geral, *José Cid Proença*.

Inspeção-Geral do Trabalho

Despacho n.º 23 118/2007

Considerando que se encontra vago o lugar de director de serviços de Apoio à Gestão do ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho (IDICT), previsto na alínea *e*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 219/93, de 16 de Junho;

Considerando que se torna necessário assegurar as funções de direcção e de coordenação daquela unidade orgânica enquanto não se operar a fusão dos serviços extintos pelo Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro, em conformidade com o previsto nos seus artigos 36.º, n.º 3, alínea *d*), e 41.º, n.º 2, do mesmo diploma legal;

Considerando que a licenciada Teresa Maria Barbosa Azevedo, assessora principal do quadro especial transitório do ex-Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares, afecto à Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, a exercer funções de inspectora superior no Instituto da Construção e do Imobiliário, reúne as condições de competência técnica e aptidão necessárias para o exercício das referidas funções, como decorre do *curriculum vitae* anexo ao presente despacho;

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 27.º, conjugados com os n.ºs 8, 9 e 10 do artigo 21.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio a licenciada Teresa Maria Barbosa Azevedo para exercer o cargo de directora de serviços de Apoio à Gestão, em regime de substituição.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2007.

29 de Agosto de 2007. — O Inspector-Geral, *Paulo Jorge Vieira Morgado de Carvalho*.

Curriculum vitae

1 — Dados pessoais:

Nome — Teresa Maria Barbosa Azevedo;
Nacionalidade — portuguesa;
Naturalidade — Paio Mendes, Ferreira do Zêzere.

2 — Habilitações literárias — licenciatura em Economia, em 1983, pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

3 — Actividade profissional:

Funções actuais — inspectora superior do Instituto da Construção e do Imobiliário, com efeitos a 1 de Agosto de 2007, por adenda ao contrato de comissão de serviço, nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 60/99, de 2 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 339-E/2001, de 31 de Dezembro, e do Regulamento de Carreiras, Disciplinar e Retributivo do ex-IMOPPI, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 8 de Agosto de 2005;

Funções anteriores:

De Janeiro de 2002 a Julho de 2007 — chefe de departamento Financeiro do Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, competindo-lhe a coordenação e gestão das áreas funcionais de recursos humanos, de contabilidade, de pessoal e de tesouraria;

13 de Julho de 2004 — nomeada assessora principal do quadro de pessoal do ex-Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares, lugar a extinguir quando vagar, criado pela portaria n.º 118/2002 (2.ª série) — aviso n.º 10 953/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 21 de Outubro de 2002;

7 de Maio de 2002 — no exercício do direito de opção previsto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/99, de 2 de Março, mantém o vínculo de emprego público e celebra um contrato de comissão de serviço com o Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 60/99, de 2 de Março, na redacção actual, como técnica superior da carreira i, nos termos do Regulamento de Carreiras, Disciplinar e Retributivo;

De Maio de 1990 a Dezembro de 2001 — chefe de divisão de Gestão e Administração do Conselho de Mercados de Obras Públicas e Par-